

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC** junto a sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 6.856/2017 e de demais normas relacionadas ao certame.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Criciúma/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de avaliação escrita objetiva, avaliação de títulos e avaliação de proficiência conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar *dúvidas* a respeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pelos telefones (48) 3621-3002 ou (48) 3621-3404, em horário de atendimento das 13h30min às 17h em dias úteis ou pelo e-mail: [concursos@faepesul.org.br](mailto:concursos@faepesul.org.br);
5. As funções, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**;
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V**.
7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará por meio de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No site do Município de Criciúma/SC: (<http://www.criciuma.sc.gov.br/>);
  - 7.2 No site da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 7** deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPELUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer as orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.

**11.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período para as funções de professor e especialista em assuntos educacionais contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo e se dará por meio de Decreto do Executivo, a critério do Município de Criciúma/SC.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.

**13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC, conforme listagem de documentos e exigências para admissão constante no **Anexo XI**.

**13.1** O candidato terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na ficha de admissão a ser entregue no setor pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma. Caso não respeite o prazo fixado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

**14.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

**14.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**14.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**14.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**14.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**14.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**14.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

**14.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter a fiscalização eletrônica e/ou física;

**14.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

**14.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;

**14.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de 1,0 (um) ponto na avaliação escrita objetiva;

**14.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital no momento da contratação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

15. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

**16.1** Receber as inscrições;

**16.2** Receber as taxas de inscrições;

**16.3** Deferir e indeferir as inscrições;

**16.4** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

**16.5** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

**16.6** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

**16.7** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

**16.8** Publicar o resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída pelo Decreto SG/ nº 1277/19, de 24 de setembro de 2019.

18. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Criciúma/SC**.

Criciúma – SC, 11 de novembro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO**  
Prefeito Municipal de Criciúma

**ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
11/11/2019	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
11/11/2019 a 15/11/2019	Período para impugnação das disposições do Edital.
11/11/2019 a 11/12/2019	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela internet;</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para Pessoa com Deficiência (PcD);</li><li>• Requerimento de atendimento de necessidades especiais;</li><li>• <b>Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.</b></li></ul>
13/12/2019	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
16/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
17/12/2019	Data para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
19/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li></ul>
<b><u>22/12/2019</u></b>	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</u></b>
23/12/2019	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
26/12/2019 a 30/12/2019	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
21/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos;</li><li>• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos.</li></ul>
22/01/2020 a 24/01/2020	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos.
29/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO</b> (Função sem etapa prática).</li></ul>
03/02/2020	<b><u>APLICAÇÃO DA PROVA DE PROFICIÊNCIA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Local - Salão Ouro Negro, localizado no Paço Municipal Marcos Rovaris - Prefeitura Municipal de Criciúma;</li><li>• Horário - 08h e 30min (Oito horas e trinta minutos).</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

04/02/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Resultado preliminar da prova de proficiência em Libras.</li></ul>
05/02/2020	Data para interposição de recursos concernentes ao Resultado da Prova de Proficiência.
06/02/2020	Publicação: Extrato Resultados Recursos Administrativos Interpostos; Resultado definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO</b> (Função com prova de proficiência).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

FUNÇÕES	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos	Avaliação de Proficiência em Libras
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória	Classificatória
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Capoeira)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Danças)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Futsal)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Karatê)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Xadrez Tradicional e Virtual)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Escola Polo de Surdos Profª. Maria de Lourdes Carneiro)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Artesanato)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Iniciação Musical)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Teatro)	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE HISTÓRIA	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	<b>X</b>	<b>X</b>	
PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Tecnologias Educacionais)	<b>X</b>	<b>X</b>	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	X	X	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA	X	X	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	X	X	
PROFESSOR INSTRUTOR, BILÍNGUE E INTÉRPRETE DE LIBRAS	X	X	X
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	X	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva implicará a sua **ELIMINAÇÃO** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos e Proficiência em Libras terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**  
**FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 8** deste **Anexo**, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e, em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Criciúma/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, se previsto no calendário escolar.
5. O contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.
6. Os candidatos classificados constarão como Reserva Técnica (RT).
7. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**8. FUNÇÃO, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO:**

FUNÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
1. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais - 1º ao 5º ano</b> (Habilitado)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
2. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/ Oficina: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. Certificado* de, no mínimo, 60 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida (Alfabetização e Letramento).
3. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar/Oficina: Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida (Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável).
4. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano</b> (Habilitado) (Escola Polo de Surdos Profª. Maria de Lourdes Carneiro)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. Certificado* de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento em Língua Brasileira de Sinais - Libras.
5. Professor de <b>EDUCAÇÃO</b>	Professor I	RT	20,30 ou 40h	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

<b>INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano não (Habilitado)</b>			conforme vagas	Curso de Licenciatura em Pedagogia.
<b>6. Professor de ENSINO DA ARTE (Habilitado)</b>	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Artes.
<b>7. Professor de ENSINO DA ARTE (Habilitado)</b> (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar/Oficina: Artesanato)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Artes. Certificado* de, no mínimo, 20 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
<b>8. Professor de ENSINO DA ARTE (Habilitado)</b> (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar/Oficina: Iniciação Musical)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Artes. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
<b>9. Professor de ENSINO DA ARTE (Habilitado)</b> (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar/Oficina: Teatro)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Artes. Certificado* de, no mínimo, 60 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
<b>10. Professor de ENSINO DA ARTE (Não-habilitado)</b>	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Artes.
<b>11. Professor de CIÊNCIAS (Habilitado)</b>	Professor II ou III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.
<b>12. Professor de CIÊNCIAS (Não-habilitado)</b>	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.
<b>13. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)</b>	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física.
<b>14. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)</b> (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Capoeira)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
<b>15. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)</b> (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Danças)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
<b>16. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)</b> (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Futsal)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 60 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
<b>17. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)</b> (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar/Oficina: Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
<b>18. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)</b> (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Karatê)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
<b>19. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)</b> (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar/Oficina: Xadrez Tradicional e Virtual)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
<b>20. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (Não habilitado)</b>	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Física
<b>21. Professor de ENSINO RELIGIOSO (Habilitado)</b>	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Filosofia, História ou Estudos Sociais.
<b>22. Professor de ENSINO</b>	Professor I	RT	10 ou 20h	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

RELIGIOSO (Não habilitado)			conforme vagas	Curso de Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Filosofia, História ou Estudos Sociais.
23. Professor de <b>GEOGRAFIA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Geografia ou Estudos Sociais.
24. Professor de <b>GEOGRAFIA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Geografia ou Estudos Sociais.
25. Professor de <b>HISTÓRIA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em História ou Estudos Sociais.
26. Professor de <b>HISTÓRIA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em História ou Estudos Sociais.
27. Professor de <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
28. Professor de <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
29. Professor de <b>LÍNGUA PORTUGUESA e LÍNGUA INGLESA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
30. Professor de <b>LÍNGUA PORTUGUESA e LÍNGUA INGLESA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
31. Professor de <b>LÍNGUA INGLESA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
32. Professor de <b>LÍNGUA INGLESA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
33. Professor de <b>MATEMÁTICA</b> (Habilitado)	Professor II ou III	RT	10, 20 ou 30h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Matemática.
34. Professor de <b>MATEMÁTICA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10, 20 ou 30h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Matemática.
35. Professor de <b>INFORMÁTICA</b> (Habilitado) (Para as escolas com mais de 500 alunos)	Professor III	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Informática.
36. Professor de <b>INFORMÁTICA</b> (Não habilitado) (Para as escolas com mais de 500 alunos)	Professor I	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Declaração de frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Informática.
37. Professor de <b>INFORMÁTICA</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar/Oficina: Tecnologias Educacionais)	Professor III	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Informática. Certificado* de, no mínimo, 60 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
38. <b>ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS</b>		RT	20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Orientação Educacional), ou Graduação em Pedagogia e Especialização em Orientação Educacional, ou Graduação em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar.
39. <b>PROFESSOR INSTRUTOR, BILÍNGUE E INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	<b>PROFESSOR BILÍNGUE:</b> Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia, com complementação em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras- LIBRAS com Curso de Complementação em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO

				<p>Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ( PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com ênfase em Deficiência Auditiva, com comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras; ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação;</p> <p><b>PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:</b>Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia, com complementação em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras- LIBRAS com Curso de Complementação em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS( PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com ênfase em Deficiência Auditiva, com comprovante de Proficiência tradução e Interpretação em Libras; ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação;</p> <p><b>PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS:</b> Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia, com complementação em Educação Especial, e Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras- LIBRAS com Curso de Complementação em Educação Especial e Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial e Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em</p>
--	--	--	--	---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

			Educação Especial, com ênfase em Deficiência Auditiva e Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação.
--	--	--	--

Obs.: RT - Reserva Técnica.

\*Serão aceitos somente certificados de aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais e os emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**9. VENCIMENTOS:**

**9.1** Segue o vencimento mensal vigente de cada uma das funções, objeto deste Processo Seletivo Simplificado:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL											
	10 HORAS			20 HORAS			30 HORAS			40 HORAS		
	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total
<b>PROF. I</b>	674,89	269,95	944,84	1349,78	539,91	1889,69	2024,67	809,87	2834,54	2699,56	1079,82	3779,38
<b>PROF. II</b>	742,38	296,95	1039,33	1484,76	593,90	2078,66	2227,14	890,86	3118,00	2969,52	1187,80	4157,32
<b>PROF. III</b>	898,28	1039,33	1143,25	1633,22	653,29	2286,51	2449,83	979,93	3429,76	3266,44	1306,58	4573,02

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL		
	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
<b>ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS</b>	1796,56	2694,84	3593,12

**10. DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO:**

**10.1 PROFESSOR I, II e III:** Docente. Atividades de nível médio e/ou nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do educando, abrangendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, em sala de aula.

**10.2 PROFESSOR III – Instrutor e/ou Intérprete de LIBRAS.** Atividades de nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula relacionadas com a Educação Bilingue e o ensino de LIBRAS.

**10.3 ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** Atuar junto ao coletivo de professores na elaboração de projetos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo; organizar e conduzir reuniões de pais; **orientar e assessorar o professor na execução do Plano de trabalho;** implementar e realimentar o PPP da Unidade de Ensino; conscientizar todos os segmentos da Unidade para o cumprimento do Regimento Escolar ou normas; organizar os conselhos de classe, subsidiar e **orientar os professores;** buscar junto com a Direção da escola palestras e cursos com profissionais específicos na área de formação humana que venha favorecer o trabalho pedagógico; participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho escolar.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no site da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).
2. O valor das inscrições será de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para cada função.
  - 2.1 Não será concedido o benefício da isenção da taxa de inscrição.
3. Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (duas) funções**, podendo ser realizada no mesmo formulário de inscrição, sendo devido o pagamento da taxa para inscrição em cada função (opções), conforme item 4 deste Anexo.
  - 3.1 Caso o candidato opte em concorrer para **02 (duas) funções**, no momento da inscrição deverá selecionar as opções apresentadas no **Anexo III**, da tabela do item 8.
4. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
  - 4.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
  - 4.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
5. O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
6. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
7. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
8. Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
9. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
10. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**12.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**13.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Das funções disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis) para Pessoas com Deficiência (PcD), para cada uma das funções temporárias na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Nº 12/99, em face da classificação obtida.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções constantes no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma (Resolução 003/2004).
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
  - 3.2 Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg* ou *jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
  - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
  - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. Ao serem aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, as Pessoas com Deficiência inscritas para as funções de Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais deverão passar por perícia da junta médica do município de Criciúma, CRICIUMAPREV, (agendando previamente pelo telefone (48) 3445-8800, no período pós homologação e anterior a escolha de vagas que realizará uma avaliação médica da deficiência e das atribuições exigidas para a função (Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma, Resolução 003/2004), emitindo laudo indicando que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, no ato da escolha de vaga, será considerado desclassificado das vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.
7. A apresentação do laudo médico, referido no item anterior, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
8. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação acima mencionada.
- 12.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
13. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 13.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Títulos terá o valor de no máximo, **3 (três) pontos**.
4. A Avaliação de Proficiência em Libras terá o valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
5. Para as funções de professor e especialista em assuntos educacionais, o resultado do certame será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva e da nota da avaliação de títulos.
6. Para a função de professor instrutor, bilíngue e intérprete de Libras, o resultado do certame será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva, da avaliação de títulos e da avaliação de proficiência em Libras.
7. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 7.1 Tiver idade mais elevada até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - 7.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 7.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
  - 7.4 Tiver maior idade;
  - 7.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
    - 7.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;
    - 7.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
    - 7.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
8. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
4. A avaliação escrita objetiva será composta de **35 (trinta e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.  
4.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas, habilitados/não habilitados:

FUNÇÕES	CONHECIMENTOS GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	LEGISLAÇÃO	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	10	05	05	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Todos)	10	05	05	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Todos)	10	05	05	15
PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE (Todos)	10	05	05	15
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	10	05	05	15
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10	05	05	15
PROFESSOR DE HISTÓRIA	10	05	05	15
PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (Todos)	10	05	05	15
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	10	05	05	15
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10	05	05	15
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA	10	05	05	15
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10	05	05	15
PROFESSOR INSTRUTOR OU INTÉRPRETE DE LIBRAS	10	05	05	15
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	10	05	05	15

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,2 (dois décimos) ponto	4,0 (quatro) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,4 (quatro décimos) ponto	6,0 (seis) pontos

6. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto**, independentemente do componente curricular/disciplina.
8. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 7** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**9.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

**10.** Haverá a entrega pelo fiscal de sala de cadernos de provas distintos quanto as questões de **Conhecimentos Gerais** e as questões de **Conhecimentos Específicos**, numerados e sequenciados individualmente para cada caderno.

**10.1** O candidato que concorrer a somente **uma função** receberá **2 (dois)** cadernos de provas, sendo um contendo questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo questões de **Conhecimentos Específicos**;

**10.2** O candidato que optar em realizar este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **2 (duas) funções** receberá **três cadernos de provas**, sendo um referente às questões de **Conhecimentos Gerais** e outros dois referentes às questões de **Conhecimentos Específicos** das funções inscritas.

**10.3** O candidato que concorrer em **duas funções**, sendo uma delas para Escola em Tempo Integral - atividade complementar/oficina, ou Escola Polo de Surdos Prof<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Carneiro, fará somente uma prova (da sua área de atuação), que o classificará para as duas funções, sendo assim receberá **2 (dois)** cadernos de provas: um contendo questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo questões de **Conhecimentos Específicos**.

**11.** Na avaliação escrita objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

**11.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível;

**11.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada;

**11.3** Não estiver assinalada;

**11.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;

**11.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

**12.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.

**12.1** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

**12.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato;

**12.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões;

**12.4** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato;

**12.5** O cartão-resposta não será substituído.

**13.** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h (três horas)**.

**14.** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.

**15.** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**15.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**16.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.

**17.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

**18.** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**18.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término;

**18.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**19.** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**20.** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**21.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

**21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**22.** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.

**23.** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site [www.faesul.org.br/concursos](http://www.faesul.org.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**24.** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**24.1 CONHECIMENTOS GERAIS:**

**24.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Uso dos Porquês. Acentuação gráfica. Pontuação. Semântica e Lexicologia: Sinonímia, Antonímia, Homonímia, Paronímia, Polissemia, Hiperonímia e Hiperonímia. Ambiguidade. Intertextualidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Crase. Ortografia.

**24.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica. Proposições simples e compostas. Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica. Propriedades Comutativa e Distributiva. Sentenças abertas. Proposições categóricas. Diagramas lógicos. Afirmção e negação. Lógica de argumentação. Analogias. Resolução de problemas de Lógica. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. A lógica no contexto histórico. Operações Lógicas. Tabela Verdade. Raciocínio Analítico.

**24.1.3 LEGISLAÇÃO:** LDB e suas alterações. BNCC. ECA (Artigos 1º ao 59º). Regimento Interno do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. LBI 13146/2015, Resolução Municipal de Criciúma nº 024/2016; Resolução nº4, de 02 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Resolução da Avaliação Escolar nº 28/2018.

**24.2 CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**

**24.2.1 PROFESSOR DE CIÊNCIAS (Todos):** A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Física do cotidiano. Relações étnico-raciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e cidadania. Consumo. Produção e destino do lixo. Fisiologia e anatomia humana. Água, solo, atmosfera, poluição. Interferência humana nos ecossistemas. Química. Propriedades da matéria, modelos atômicos, elementos químicos e tabela periódica. Substâncias puras e misturas. Ligações químicas e funções químicas. Física: cinemática. Leis de Newton. Transformações químicas. Sistema Solar, Terra, Lua. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008. BNCC.

**24.2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Todos):** A Educação Física na Perspectiva Histórico-Cultural. O Ser Humano e sua Corporeidade. Os Conceitos Essenciais de Educação Física e seus desdobramentos. Orientações Didático-Metodológicas para a Educação Física. A Linguagem Corporal e o Movimento na Educação Infantil. A Motricidade na Educação Infantil. O Fazer Pedagógico do/a Profissional de Educação Física. Fases do Desenvolvimento Motor e Cognitivo do Ser Humano. Organização Esportiva. Abordagens Históricas da Educação Física Escolar. Didática da Educação Física. Lazer e Recreação. Regras Oficiais e Técnicas Fundamentais dos Esportes. Avaliação. Jogos e Brincadeiras. Esportes. Ginásticas. Danças. Lutas e Práticas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

Corporais de Aventura como conteúdos da Educação Física Escolar. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008. BNCC.

**24.2.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Todos):** Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Educação Especial Inclusiva/ Adaptação Curricular. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil de Criciúma – 2016. Plano Municipal de Educação de Criciúma 2015 -2024. BNCC.

**24.2.4 PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE (Todos):** História da Arte. Movimentos artísticos. Processo de criação. História e ensino da arte no Brasil. Teatro; teatro e jogo. Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; multiculturalismo. Visão interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança; papel da dança na educação. As danças como manifestações culturais. Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea: instalação, performance, *bodyart*, *streetart*, *actionpainting*. Audiovisual; Arte Catarinense; arte regional e Patrimônio Cultural de Criciúma. Artes Integradas. Cinema. Fotografia. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008. BNCC.

**24.2.5 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:** A trajetória do Ensino Religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Conhecimento humano e conhecimento divino. A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Costumes e crenças. Ambientes de convivência. Rituais. Tradições Religiosas. Ética, Respeito a Vida e a Dignidade Humana. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008. BNCC.

**24.2.6 PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** Principais conceitos/categorias da Geografia. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Cartografia. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. Regionalização do Brasil. Diversidade Cultural. Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização. Conflitos Mundiais Contemporâneos. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008. BNCC.

**24.2.7 PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008. BNCC.

**24.2.8 PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (Todos):** Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO

---

Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização. Uso Pedagógico das Tecnologias. Plataformas de Recursos Educacionais Digitais (RED). Lousa Digital. Robótica Arduino. Impressão 3D.

**24.2.9 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:** A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Interpretação de textos. Pharsal verbs.Direct andin direct speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliar yverbs. Tempos e modos verbais. Relative Clauses.Passive Voice. Modal Verbs. **As questões da prova teórica de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.** Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008.BNCC.

**24.2.10 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de Multi letramento. Concepção de erro. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação. Polifonia. Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Descritores da Prova Brasil de Língua Portuguesa. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Paralelismo linguístico. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008.BNCC.

**24.2.11 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA:** Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de Multi letramento. Concepção de erro. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação.Polifonia. Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Descritores da Prova Brasil de Língua Portuguesa. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Paralelismo linguístico. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008.BNCC. A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Interpretação de textos. Pharsal verbs.Direct andin direct speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliar yverbs. Tempos e modos verbais. Relative Clauses.Passive Voice. Modal Verbs. **As questões da prova teórica de conhecimentos específicos de Língua Inglesa poderão ser formuladas na Língua Inglesa.** Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008.BNCC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**24.2.12 PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. O papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Números e Operações: conjunto dos números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais). Espaço e Forma: geometria plana (conceitos básicos e figuras planas), e geometria espacial, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria. Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário. Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana. Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2008. BNCC.

**24.2.13 EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Instrutor de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e Identidade Surda. Lei nº 10436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Decreto 7611/2011. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Educação dos surdos no Brasil.

**24.2.14 EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR BILÍNGUE e/ou INTÉRPRETE DE LIBRAS** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue e/ou intérprete. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto 7611/2011.

**24.2.15 ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** Concepção de criança. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação: LDB, ECA, Constituição Federal. Filósofos da Educação: Kant, Jacques Rousseau, Aristóteles. Mediação Pedagógica. Concepções de Aprendizagem. Teorias do Desenvolvimento humano: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Diferença de brincadeira e lúdico. Diferença de competência e habilidade. Regimento Interno escolar: concepção e elaboração. Atribuições dos Orientadores Educacionais (Regimento Interno: artigo 16).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS**

1. A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. As funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group - *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.
  - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
  - 3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio;
  - 3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A avaliação de títulos será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
8. Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos é de **3,0 (três) pontos**.
11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:
  - 11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;
  - 11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
  - 11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

**11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial;

**11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante no **item 12** deste Anexo.

**12.** Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
<b>Pós-Graduação</b>	3 (três) pontos	Frente e Verso - Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado no componente curricular/disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2(dois) pontos	Frente e Verso - Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular/disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Frente e Verso - Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização no componente curricular/disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.

**13.** A avaliação prática de proficiência na tradução e interpretação da Língua Portuguesa/Libras terá duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos para cada participante.

**13.1** A avaliação prática de proficiência na tradução e interpretação da Língua Portuguesa/Libras acontecerá por meio de entrevista inicial e uma tradução textual.

**14.** A tradução textual da avaliação de proficiência em Libras obedecerá os seguintes critérios:

**14.1 Adequação Linguística:** por meio da avaliação de 5 (cinco) parâmetros (configuração de mãos; ponto de articulação; orientação/direção; movimento e expressão facial/corporal);

**14.2 Fluência na língua:** vocabulário (clareza/coesão na tradução; alfabeto digital, número e pontuação; espaço e velocidade).

**15.** A avaliação na proficiência em Libras, seguirá a seguinte pontuação:

**15.1 Entrevista inicial:** 1,0 (um) ponto;

**15.2 Adequação Linguística:** 4,5 (quatro e meio) pontos;

**15.3 Fluência na língua:** 4,5 (quatro e meio) pontos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IX**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Impugnação deste Edital;
  - b) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - c) Revisão de questão da avaliação escrita objetiva;
  - d) Revisão da nota dos títulos e prova de proficiência em Libras;
  - e) Resultado das etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso;
  - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado nos locais especificados no **item 7** deste Edital.
9. Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO X**

**ESCOLHA DE VAGAS PARA PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

- 1. Os Candidatos deverão apresentar carteira de identidade, diploma (original) da área de atuação ou atestado de frequência no ato da escolha.**
2. Os candidatos classificados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, interessados em assumir atividade complementar/oficina nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral deverão apresentar habilitação (conforme tabela 8 do **Anexo III** do referido Edital) em consonância com a oficina pretendida e certificados de aperfeiçoamento específicos na atividade complementar/oficina pretendida, fornecido pela Instituição responsável pela oferta do curso nos anos de 2018 e 2019 (original e cópia, apresentados no ato da escolha de vagas).
3. Para atuar na Atividade Complementar/Oficina, o candidato deverá ter sua habilitação em consonância com a Atividade Complementar/Oficina pretendida.
4. Os candidatos classificados na **função 1, do item 8, do Anexo III** e interessados em assumir vaga no Atendimento Educacional Especializado (AEE), além dos documentos previstos na **função 1, do item 8, do Anexo III**, deverão apresentar no dia 04/02/2020, no ato da escolha da vaga, original e cópia dos seguintes documentos:
  - 4.1 Curso de Pós Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na modalidade de Educação Especial/Inclusiva;
  - 4.2 Curso de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado (AEE)/Educação Especial; ou em Língua Brasileira de Sinais (Libras); ou em Sistema Braile e/ou Tecnologias Assistivas (mínimo de 100 horas);
  - 4.2.1 Serão aceitos certificados de aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais e emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fornecidos pela Instituição responsável pela oferta do curso nos anos de 2018 e 2019.
5. Os candidatos classificados e interessados em assumir vagas na Escola Polo de Surdos Prof<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Carneiro, deverão apresentar habilitação na área de Pedagogia e certificados de aperfeiçoamento em Libras de, no mínimo, 120 horas, fornecidos pela Instituição responsável pela oferta do curso nos anos de 2018 e 2019 (original e cópia, apresentados no ato da escolha de vagas).
6. Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para a função, havendo ainda vagas serão chamados/contratados os candidatos não-habilitados, exceto para a Escola em Tempo Integral e Escola Polo de Surdos Prof<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Carneiro, em que somente serão chamados/ contratados os candidatos habilitados.
7. A classificação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma.
8. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente, alternando entre ampla concorrência as Pessoas com Deficiência (PcD), para ocupação de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

vagas conforme a necessidade exclusiva do Município de Criciúma e respeitando as exigências para a admissão presentes no **Anexo XI**.

**9.** As vagas para a chamada presencial serão afixadas no local e na data da escolha de vagas.

**10.** A primeira chamada aberta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no **Teatro Elias Angeloni**, (Endereço Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro São Luiz) conforme a tabela a seguir:

<b>COMPONENTE CURRICULAR/DISCIPLINA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
- Escola em Tempo Integral (Atividades complementares/Oficinas)	03/02/2020	8h às 12h 13h e 30min às 17h
- Atendimento Educacional Especializado (AEE)	04/02/2020	8h às 12h
- Matemática; - Ciências; - Língua Portuguesa; - Língua Inglesa; - Língua Portuguesa/Língua Inglesa;	05/02/2020	8h às 12h
- Ensino da Arte; - Educação Física;	05/02/2020	13h e 30min às 17h
- História; - Ensino Religioso; - Geografia; - Especialista em Assuntos Educacionais; - Informática;	06/02/2020	8h às 12h
-Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) Classificação do 1º ao *60º;	06/02/2020	13h e 30min
-Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) Classificação dos 61º ao *120º (Período Matutino); Classificação a partir do *121º (Período Vespertino);	07/02/2020	8h às 12h 13h e 30min
- Escola Polo de Surdos Profª. Maria de Lourdes Carneiro, Bilíngue, Intérprete e Instrutor de Libras	07/02/2020	13h e 30min

*\*A chamada aberta só alcançará o número de classificação previsto enquanto houver vaga. No caso de encerramento de vaga, ela não terá continuidade na próxima data.*

**11.** A segunda chamada aberta ocorrerá no dia 12/02/2020, no Teatro Elias Angeloni, e será organizada da seguinte forma:

**11.1** Para os componentes curriculares/disciplinas de 6º ao 9º ano, Ensino da Arte, Educação Física e Especialistas em Assuntos Educacionais ocorrerá a partir das 8h;

**11.2** Para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) ocorrerá a partir das 13h 30min.

**12.** O candidato que assumiu vaga na 1ª chamada não poderá desistir para assumir outra vaga na 2ª chamada presencial, na mesma área, salvo o candidato inscrito em duas áreas que ainda não tenha sido chamado na função pretendida.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

- 13.** Os candidatos classificados e interessados para Professor Bilíngue, Instrutor ou Intérprete de Libras, além da documentação comprobatória exigida no Edital, passarão pela Prova de Proficiência conforme data a ser publicada.
- 14.** A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública.
- 15.** A chamada dos candidatos classificados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, respeitando as exigências para admissão presentes no **Anexo XI**.
- 16.** O candidato que escolher e desistir da vaga será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo de 2020.
- 17.** Ao candidato contratado, não será permitida a alteração de carga horária do período de início até o término do contrato, salvo por interesse da Administração Pública.
- 18.** Nos casos de ausência para tratamento de saúde e nojo (falecimento), os candidatos poderão ser chamados por telefone, desde que apresentem a justificativa devida no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas após iniciada a escolha de vagas, à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.
- 19.** Após as duas chamadas abertas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2020, em ordem classificatória, por telefone (até 2 tentativas).
- 20.** A não localização do candidato no momento da chamada para escolha de vaga via telefone (telefone desligado, fora da área, número inexistente, mudança do número de telefone), implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte que for localizado, ficando assim aguardando uma nova vaga.
- 21.** O candidato deverá apresentar-se no dia indicado, pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 22.** As vagas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga horária.
- 23.** Em casos de fechamento de turma, o professor que assumiu a vaga na Unidade de Ensino com a menor classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** perderá a vaga.
- 24.** Na vaga vinculada com aula excedente não será permitido o desdobramento.
- 25.** O candidato inscrito em duas funções deverá optar pela vaga de seu interesse, sendo que na admissão poderá assumir somente uma vaga.
- 26.** A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não gera para a Secretaria Municipal de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

Educação a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vaga, dependendo da sua classificação, disponibilidade de vaga e exigências estabelecidas no **Anexo XI**.

**27.** O candidato que escolher vaga de Educação Infantil em Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM (Professor Pedagogo, de Ensino da Arte, de Educação Física) trabalhará no recesso escolar no mês de julho, em colônia de férias, caso houver.

**28.** O candidato selecionado que no momento da chamada para escolha de vaga por telefone não aceitar a(s) vaga(s) disponível(is), não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

**29.** O candidato que não aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário, deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local.

**30.** O candidato automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, não será mais chamado.

**30.1** Ao candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, após ser chamado por telefone, não será mais chamado.

**31.** Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse da Administração Pública.

**32.** Ao candidato que escolher uma vaga de licença, não será permitida a troca de vaga até que termine a substituição.

**33.** O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para fazer a comunicação da desistência, por escrito, no prazo de até dois dias úteis após o último dia de trabalho e não poderá assumir outra vaga em 2020.

**34.** As vagas referentes à Programas Especiais e Convênios da Secretaria Municipal de Educação, não se aplicam ao item referente à ordem de classificação geral dos candidatos.

**35.** O candidato contratado temporariamente para as funções de Professor ou Especialista em Assuntos Educacionais ficará em permanente acompanhamento, de acordo com as atribuições das funções especificadas no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação vigente e pelo Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**35.1** No caso do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es):

**35.1.1** A Equipe Diretiva da Unidade de Ensino, é responsável por proceder com orientações ao servidor e providenciar o registro em ata.

**35.1.2** Os encaminhamentos para os professores, registrados na ata de orientação, serão acompanhados pelo diretor e/ou equipe diretiva.

**35.1.3** Após o primeiro registro em ata, o prazo para adequação será de, no mínimo, sete (07) dias úteis. Durante este período acontecerá o acompanhamento do servidor em análise, e será verificado se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**35.1.4** Decorridos os dias úteis, informados ou concedidos conforme item anterior, será realizada segunda orientação com servidor, também com registro em ata, informando se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es). Permanecendo uma ou mais **inconformidades descritas no primeiro registro** o servidor terá outro prazo, também de, no mínimo, sete (07) dias úteis, para que sejam sanadas.

**35.1.5** Caso não tenham sido sanadas as faltas específicas que motivaram o acompanhamento e as orientações, o diretor deverá encaminhar memorando com cópia dos registros realizados e solicitará assessoria ao coordenador pedagógico da unidade de ensino na Secretaria Municipal de Educação.

**35.1.6** Decorridos no mínimo 14 dias úteis da primeira orientação, será realizada a terceira orientação com o servidor, a equipe diretiva e a coordenação pedagógica, também com registro em ata, informando se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógicas e/ou disciplinares. Permanecendo as inconformidades o servidor terá outro prazo, também de no mínimo sete (07) dias úteis para que sejam sanadas.

**35.1.7** Decorridos os prazos de no mínimo 21 dias úteis do primeiro registro em ata, após todas as medidas mencionadas, será realizada a quarta orientação com o servidor, na presença da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com registro em ata, informando a adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógicas e/ou disciplinares. Nesta quarta orientação, caso permaneçam as inconformidades, o diretor deverá encaminhar memorando para o(a) Secretário(a) de Educação, descrevendo os fatos, as orientações e as providências tomadas, solicitando abertura de Sindicância.

**35.1.8** Após finalizado o processo de acompanhamento e orientação com a resolução e a adequação pelo profissional em relação as suas atribuições, se surgirem eventuais inconformidades de outras ordens, iniciar-se-á um novo processo de acompanhamento e orientação, sem levar em consideração o anterior já resolvido.

**35.1.9** Uma vez instaurado o processo de sindicância e durante sua tramitação, o servidor sindicado não poderá ser encaminhado para outra Unidade da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

**35.1.10** O servidor que responder a processo de sindicância e solicitar a rescisão do seu contrato antes da sua conclusão, mesmo após o seu desligamento, terá seu processo administrativo finalizado pela Comissão Processual Disciplinar Permanente ou pela Comissão de Sindicância, com a emissão do Relatório conclusivo quanto sua inocência ou responsabilidade, remetido à autoridade que determinou sua instauração para julgamento. No que se aplicar, será formalizada ocasional penalidade que será arquivada e poderá ser utilizada para fins de impedimento da readmissão para as funções de Professor e/ou Especialista em Assuntos Educacionais.

**36.** O candidato que se ausentar da Unidade de Ensino pelo prazo superior a 48h (quarenta e oito horas), sem apresentar justificativa para a direção da escola, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência. O prazo de apresentação da justificativa para ausência é de no máximo 24h (vinte e quatro horas).

**37.** O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no item 35 e 36 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2020 e 2021.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO XI**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
  - 2.2 A nacionalidade brasileira;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 **No momento da contratação, necessariamente será observado o interregno previsto no §2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em 2016, entre Ministério Público Estadual e Município de Criciúma, nos casos em que o candidato aprovado tenha prestado serviços ao município, nessas condições.**
    - 2.10.1 **No caso de não haver transcorrido o prazo de 12 meses, no momento da contratação, o candidato será mantido na lista classificatória até o encerramento deste período, podendo ocupar a função quando houver vaga.**
  - 2.11 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horaria que ateste a conclusão do curso.
  - 2.12 A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso devem ser acompanhadas do histórico escolar.
    - 2.12.1 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins;
    - 2.12.2 Não devem ter sofrido penalidades de suspensão ou demissão aplicadas por decisão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, cujo parecer decisivo seja emitido até a data da admissão.
3. As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** impede a contratação do candidato.